ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 20 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Alterar o artigo 1º da Resolução n. 09/2015/TP, referente a competência da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, nos termos do art. 289, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno e em conformidade com a deliberação do E. Órgão Especial, realizada na Sessão Ordinária Administrativa de 25 de agosto de 2022, nos autos de Pedido de Providências 1/2019 - n. 0069617-40.2018.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução n. 09/2015/TP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Atribuir a competência da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, nos seguintes termos: "Processar e julgar os crimes militares assim definidos em lei, com jurisdição em todo o Estado de Mato Grosso, desde a fase inquisitiva, bem como as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do Júri quando a vítima for civil, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso decidir sobre perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação dos praças. Realizar audiência de custódia em todos os autos de prisão em flagrante lavrados na Comarca de Cuiabá e de Santo Antônio de Leverger em dias de expediente forense, com competência para adoção das providências previstas no artigo 310 do Código de Processo Penal, sem prevenção para o processo e julgamento da ação penal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DJE DE 31.8.2022